



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Conselho de Ensino para Graduados e Conselho de Ensino de Graduação
EDITAL n° 98 CEG/CEPG 2018, de 21 de fevereiro de 2018
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

e

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
2018

A Presidente do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e o Presidente do Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG (artigo 2º, §1º, alínea 1.b) e do Regimento do CEG (artigo 2º, item V, alíneas (a) e (i)), tornam público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, observados os termos deste Edital.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem o objetivo de despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação de jovens investigadores mediante sua participação em projetos de pesquisa.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem o objetivo de contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas oferecidas neste Edital são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PIBIC-UFRJ e PIBITI-UFRJ).

2.2. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFRJ ou entre o(a) bolsista e o CNPq.

2.3. As bolsas terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq.

2.4. É vedado acumular bolsa oferecida neste Edital com outra bolsa de outros programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento.

2.5. É vedado ao bolsista do PIBIC/PIBITI ter vínculo empregatício.

2.6. Poderá ser concedida bolsa do PIBIC/PIBITI a estudante que faça estágio não-obrigatório desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de investigação. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste item se aplica também ao bolsista que inicie estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa do PIBIC/PIBITI.

2.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

2.8. O(A) bolsista poderá ser substituído(a):

- a. por desistência do(a) estudante;
 - b. a pedido do(a) orientador(a);
 - c. por não cumprimento das exigências do PIBIC/PIBITI.
- 2.9. O Comitê do PIBIC/PIBITI poderá remanejar a bolsa:
- a. a pedido do(a) orientador(a);
 - b. por não cumprimento das exigências do PIBIC/PIBITI.
- 2.10. A substituição de bolsista efetivada até 23h59min do 8º (oitavo) dia de cada mês será implementada para pagamento no mês seguinte; a partir do 9º (nono) dia de cada mês, será implementada para pagamento a partir do 2º (segundo) mês de substituição.
- 2.11. A substituição de bolsista somente pode ser efetuada até 23h59min do dia 8 de novembro do ano em curso.
- 2.12. A substituição de bolsista no ano de 2020 somente pode ser efetuada até 23h59min do dia 8 de junho.

3 – DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO(A)S SOLICITANTES

- 3.1. Poderão candidatar-se a até duas quotas de bolsas (ambas PIBIC, ambas PIBITI ou uma de cada) o(a)s docentes e o(a)s funcionário(a)s técnico-administrativos do quadro ativo da UFRJ.
- 3.2. O(A)s docentes aposentados da UFRJ, desde que não mantenham outro vínculo empregatício, poderão candidatar-se a somente uma quota de bolsa PIBIC ou PIBITI.
- 3.3. O(A) solicitante deverá ser portador(a) do título de Doutor(a), devidamente registrado em seu currículo Lattes/CNPq.
- 3.4. O(A) solicitante que indicar inserção tecnológica em seu projeto estará concorrendo à bolsa PIBITI.
- 3.5. O(A) solicitante assume o compromisso de atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo de avaliação das solicitações de bolsas, sob pena de cancelamento de seu pleito, devendo acessar a plataforma do PIBIC/PIBITI (pibic.ufrj.br), frequentemente, entre 10 de abril de 2018 e 28 de maio de 2018, a fim de verificar a necessidade de emissão de parecer.
- 3.6. Em caso de impedimento de atuar como consultor(a) *ad hoc*, o(a) solicitante deve requisitar sua dispensa ao Comitê do PIBIC/PIBITI (por meio do e-mail pibic@pr2.ufrj.br), em até cinco dias após a abertura do prazo para emissão de pareceres, informando justificativa pertinente. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesse e doença grave impeditiva.
- 3.7. O(A) solicitante deverá manter atualizados seu endereço eletrônico na plataforma do PIBIC/PIBITI, bem como seu currículo Lattes/CNPq.

4 – DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

- 4.1. As solicitações de bolsas deverão ser efetuadas entre o dia 15 de março de 2018 e as 23h59min do dia 9 de abril de 2018.
- 4.2. Para registrar a solicitação, aquele(a)s que atendem aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital devem acessar a plataforma do PIBIC/PIBITI para:
- a. cadastrar-se ou atualizar os dados pessoais, se necessário;
 - b. informar o *link* do currículo Lattes;
 - c. preencher o formulário de solicitação de bolsas com todas as informações solicitadas, especialmente as relacionadas a orientações e participações na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé;
 - d. Caso seja orientador(a) de bolsa do PIBIC/PIBITI em vigência, observando o previsto no item 10.1 deste Edital, inserir o(s) relatório(s) de atividades feito(s) por cada bolsista e revisado(s) pelo(a) próprio(a) solicitante;

- e. Caso seja orientador(a) de bolsa do PIBIC/PIBITI em vigência, observando o previsto no item 10.1 deste Edital, emitir um parecer circunstanciado acerca do(s) relatório(s) do(a)(s) bolsista(s), aprovando ou não seu(s) desempenho(s);
 - f. fazer a solicitação de uma ou duas quotas de bolsas, respeitando os itens 3.1 e 3.2 deste Edital;
 - g. inserir um único projeto de pesquisa, em formato “pdf”, contendo, obrigatoriamente (e somente) as seguintes seções: introdução (incluindo a fundamentação teórica), objetivos e metodologia. O projeto não deve ultrapassar 10 (dez) páginas (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5), excluídas as referências bibliográficas;
 - h. registrar um plano de atividades de pesquisa para cada bolsa solicitada, compatível com o projeto. O plano não deve ultrapassar 2000 (dois mil) caracteres (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5).
- 4.3. No caso de projeto de pesquisa na área da Saúde, que envolva a participação de humanos ou de animais, o(a) solicitante deverá informar o registro de aprovação em Comitê de Ética.
- 4.4. No caso de ser docente aposentado(a) da UFRJ, o(a) solicitante deverá entregar à Coordenação do Comitê do PIBIC/PIBITI, até o dia 9 de abril de 2018, os seguintes documentos:
- a. comprovante da condição de colaborador(a) voluntário(a);
 - b. declaração de que não mantém vínculo empregatício com outra instituição.

5 – DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1. A avaliação das solicitações será realizada por dois consultore(a)s *ad hoc* designado(a)s pelo Comitê do PIBIC/PIBITI, observando-se o previsto nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital. Caso haja discrepância de 30% entre as avaliações, será solicitada uma nova avaliação de um terceiro consultor.
- 5.2. A documentação a ser utilizada na avaliação das solicitações estará disponível para os consultore(a)s *ad hoc* na plataforma do PIBIC/PIBITI após o encerramento do prazo de solicitação.
- 5.3. Essa documentação não será impressa e constará:
- a. das solicitações de bolsas registradas na plataforma do PIBIC/PIBITI;
 - b. dos *links* para o currículo Lattes do(a)s solicitantes;
 - c. das informações fornecidas pelo(a)s solicitantes na plataforma do PIBIC/PIBITI quanto a suas orientações de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciando(a)s no caso da carreira EBTT);
 - d. das informações fornecidas pelo(a)s solicitantes na plataforma do PIBIC/PIBITI quanto a suas orientações de dissertações de mestrado e teses de doutorado;
 - e. das informações fornecidas pelo(a)s solicitantes na plataforma do PIBIC/PIBITI quanto a suas participações na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé;
 - f. do projeto de pesquisa inserido na solicitação;
 - g. do(s) plano(s) de atividades de pesquisa referente(s) à(s) bolsa(s) solicitada(s);
 - h. do(s) relatório(s) de atividades do(a)(s) bolsista(s) PIBIC/PIBITI em vigência, quando for o caso.
- 5.4. As solicitações de um(a) mesmo(a) orientador(a) serão avaliadas em conjunto, cabendo uma única nota para a solicitação, independentemente de se tratar de solicitação de uma ou duas quotas de bolsas.
- 5.5. A nota final de cada solicitação será a soma ponderada de 7 (sete) critérios descritos abaixo e no anexo 1:
- a. Nota com peso 20 (vinte), resultante da avaliação das informações constantes no *currículo Lattes* do(a) solicitante, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica e/ou tecnológica;

b. Pontuação referente ao fato do(a) solicitante ser bolsista de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq e/ou Cientista/Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ;

c. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência de orientação/coorientação de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciando(a)s no caso da carreira EBTT);

d. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na pós-graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência de orientação/coorientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado;

e. Nota com peso 2,5 (dois e meio), resultante da avaliação dos relatórios das atividades desenvolvidas pelo(a)(s) bolsista(s) do PIBIC/PIBITI em vigência, bem como da participação do(a)s orientando(a)s, bolsistas ou não, na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, nos anos de 2016 e 2017;

f. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, nos anos de 2016 e 2017;

g. Nota com peso 5 (cinco), resultante da avaliação do projeto único de pesquisa e do plano de atividades de pesquisa de cada bolsa solicitada.

5.6. O(A) solicitante que esteja pela primeira vez pleiteando bolsas do PIBIC/PIBITI e que tenha até 2 (dois) anos de conclusão do doutorado ou até 2 (dois) anos de vínculo com a UFRJ receberá a pontuação máxima do item 5.5.e.

5.7. Todas as informações prestadas pelo(a) solicitante estarão sujeitas à comprovação.

5.8. Qualquer informação não verídica prestada pelo(a) solicitante que implique, de alguma forma, em vantagem para o mesmo levará à automática eliminação da solicitação, sem possibilidade de recurso.

5.9. O(A)s consultore(a)s *ad hoc* devem concluir a avaliação completa das solicitações designadas até 23h59min do dia 28 de maio de 2018.

5.10. A distribuição da primeira quota de bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da nota final de cada solicitação, até o limite de 320 pontos.

5.11. A concessão de bolsas, mesmo para aqueles que alcançarem o mínimo de 320 pontos, dependerá da disposição de quotas. A distribuição será iniciada pela quota de bolsas PIBIC/PIBITI-CNPq, seguida pela quota de bolsas PIBIC/PIBITI-UFRJ.

5.12. A concessão da segunda quota de bolsa dependerá da disponibilidade de bolsas e atenderá a critério definido pelo Comitê do PIBIC/PIBITI.

5.13. 12% do total de quotas de bolsas serão utilizadas como reserva técnica para o Comitê do PIBIC/PIBITI realizar os ajustes necessários no processo inicial de concessão de bolsas

5.14. As solicitações de bolsas PIBIT I não contempladas devido ao total preenchimento da quota desta modalidade de bolsa passarão a concorrer a bolsas PIBIC de acordo com as regras deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da avaliação das solicitações e a fonte dos recursos das bolsas concedidas (CNPq ou UFRJ) serão divulgados na plataforma do PIBIC/PIBITI a partir do dia 5 de junho de 2018.

7 – DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE RESULTADO

7.1. O pedido de reavaliação de solicitação não atendida deverá ser encaminhado ao Comitê do PIBIC/PIBITI mediante recurso.

7.2. O(A) solicitante deverá registrar o recurso na plataforma do PIBIC/PIBITI até 23h59min do dia 10 de junho de 2018.

7.3. O recurso, a ser julgado pelo Comitê do PIBIC/PIBITI, com ou sem a participação de consultore(a)s *ad hoc*, somente será considerado quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída, com base nas informações disponíveis no momento de submissão da proposta.

7.4. Os resultados da avaliação dos recursos, bem como a ordenação das notas finais das solicitações (conforme prevista nos itens 5.10 e 5.11), serão divulgados na plataforma do PIBIC/PIBITI a partir de 18 de junho de 2018.

8 – DAS INDICAÇÕES DO(A)(S) BOLSISTA(S)

8.1. O(A) solicitante deverá indicar, para cada quota de bolsa que lhe for concedida, estudante de graduação que atenda as duas exigências a seguir:

a. ter matrícula ativa em curso de graduação no ano letivo de 2018;

b. ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis).

8.2. O(A) solicitante deverá destinar a quota de bolsa PIBIC/PIBITI-UFRJ que lhe for concedida apenas a estudante da UFRJ. No caso de quota de bolsa PIBIC/PIBITI-CNPq, poderá ser indicado(a) estudante da UFRJ ou de outra Instituição de Ensino Superior.

8.3. Não poderá ser destinada bolsa a estudante que, já tendo sido bolsista do PIBIC/PIBITI, tenha sido excluído por não cumprimento das exigências do Programa, não tenha entregue os relatórios de atividades ou teve seu desempenho não aprovado pelo(a) orientador(a) (itens 9.1 e 9.2 deste Edital);

8.4. Para registrar as indicações, o(a) solicitante deverá acessar a plataforma do PIBIC/PIBITI e fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)(s) bolsista(s):

a. CPF;

b. nome completo;

c. dados bancários – obrigatoriamente conta corrente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta de terceiros, conta conjunta ou conta poupança);

d. *link* do currículo Lattes;

e. endereço eletrônico (o CNPq solicita que se evite a utilização do servidor “HOTMAIL”).

8.5. Para registrar as indicações, o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto, o código de área (CNPq) em que o projeto se enquadra, bem como outros dados relevantes.

8.6. No caso de discente externo(a) à UFRJ, deverá ser entregue na secretaria do Comitê do PIBIC/PIBITI, até 16 horas do último dia útil do mês em que o(a) estudante foi indicado(a), cópia atualizada do Boletim Escolar do(a) estudante.

8.7. A documentação do(a)(s) estudante(s) externo(a)s à UFRJ ficará em poder do(a) orientador(a).

8.8. Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, ou havendo cancelamento sem substituição de bolsista no mesmo mês do cancelamento (observando-se o previsto nos itens 2.8, 2.10, 2.11 e 2.12 deste Edital), a bolsa será transferida para outro(a) orientador(a), seguindo os critérios estabelecidos nos itens 5.10, 5.11 e 5.12 deste Edital.

8.9. Todo(a) solicitante que obtiver pontuação igual ou superior a 320 pontos poderá também pleitear, sem prejuízo dos já contemplados com bolsa, a participação no PIBIC/PIBITI de até 2 (dois) estudantes de graduação que estejam desenvolvendo atividade de pesquisa, ou que tenham interesse em desenvolvê-la, dispostos a participar de forma voluntária (sem bolsa).

8.10. Para indicar estudante voluntário(a), o(a) solicitante deve ter em conta as exigências que constam do item 8.1.a deste Edital. O(A) estudante voluntário(a) será considerado(a) como

inscrito(a) no PIBIC/PIBITI somente após assinar um termo de aceitação da sua condição de não bolsista.

8.11. Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá acessar a plataforma do PIBIC/PIBITI e fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)(s) aluno(a)(s):

a. CPF;

b. nome completo;

c. *link* do currículo Lattes;

d. endereço eletrônico (o CNPq solicita que se evite a utilização do servidor “HOTMAIL”).

8.12. Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto, o código de área (CNPq) em que o projeto se enquadra, o plano de atividades de pesquisa, bem como outros dados relevantes.

8.13. O(a)s estudantes voluntário(a)s somente poderão ser indicado(a)s após a primeira distribuição e alocação de todas as bolsas disponíveis.

8.14. Com exceção do recebimento da bolsa, o(a)s estudantes voluntário(a)s possuem os mesmos direitos e deveres que o(a)s estudantes bolsistas.

8.15. A Pró-Reitoria emitirá declaração de participação em projetos de iniciação científica para todo(a)s o(a)s inscrito(a)s no PIBIC/PIBITI (bolsistas e voluntários).

9 – DOS COMPROMISSOS DO(A)(S) BOLSISTA(S)

9.1. O(A) bolsista compromete-se a:

a. estar com matrícula ativa em curso de graduação;

b. dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao previsto no plano de atividades de pesquisa;

c. observar o disposto nos itens 2.5 e 2.6 deste edital;

d. fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/PIBITI-UFRJ ou do PIBIC/PIBITI-CNPq nas publicações e trabalhos que apresentar;

e. apresentar trabalho na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, bem como em outros eventos promovidos pela Pró-Reitoria e pelo Comitê do PIBIC/PIBITI;

f. manter atualizado o seu endereço eletrônico na plataforma PIBIC/PIBITI;

g. ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq;

h. devolver à UFRJ ou ao CNPq, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa;

i. No caso de bolsistas PIBIC/PIBITI-CNPq, aceitar o termo de concessão eletrônico do CNPq até o dia 15 do mês da indicação;

j. apresentar relatório de atividades, seguindo o modelo disponível na página da Pró-Reitoria e na plataforma do PIBIC/PIBITI, por ocasião da solicitação de novas bolsas pelo(a) orientador(a) e no encerramento da bolsa em qualquer circunstância;

I. o relatório de atividades do(a) bolsista que estiver indicado no fim da vigência deve ser registrado pelo(a) orientador(a) na plataforma do PIBIC/PIBITI, impreterivelmente, até 8 de agosto de 2020;

II. para o bolsista que for desligado(a) do PIBIC/PIBITI segundo o estabelecido nos itens 2.8.a e 2.8.b, o relatório final de atividades deve ser registrado na plataforma do PIBIC/PIBITI, pelo(a) orientador(a), até o dia 10 do mês seguinte;

9.2. O descumprimento de qualquer compromisso listado no item 9.1 deste Edital implicará o cancelamento da condição de bolsista, com transferência da bolsa para outro(a) estudante (nos termos dos itens 2.10, 2.11 e 2.12 deste Edital) e a inclusão do(a) estudante na lista de inapto(a)s para o recebimento de bolsa do PIBIC/PIBITI pelo restante da atual (2018-2020) e pela próxima vigência.

9.3. O(A) bolsista que tiver seu relatório e seu desempenho reprovados pelo(a) orientador(a) ficará inelegível para bolsa do PIBIC/PIBITI pelo restante da atual (2018-2020) e pela próxima vigência;

- I. o(a) bolsista que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo(a) orientador(a) será notificado(a) através do endereço de e-mail cadastrado na plataforma do PIBIC/PIBITI e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação;
- II. o recurso será julgado por pareceristas *ad hoc* indicados pelo Comitê do PIBIC/PIBITI.

10 – DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(A) orientador(a) compromete-se a:

- a. escolher e indicar, como bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- b. orientar a iniciação do(a) bolsista no método científico ou inseri-lo(a) no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação (no caso da bolsa PIBITI);
- c. participar das sessões da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, obrigatoriamente naquelas em que o(a)s bolsista(s) apresentarem trabalhos;
- d. cadastrar-se e disponibilizar-se a participar como avaliador(a) de resumos, avaliador(a) de painéis, coordenador(a) de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, nos anos de 2018 e 2019, sob o risco de perder sua(s) quota(s) de bolsa(s).
- e. incluir os nomes do(a)s bolsistas sob sua orientação como coautore(a)s de publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, se elaborados com a participação efetiva do(a)s mesmo(a)s;
- f. não transferir a orientação do(a)s bolsistas para outro(a) orientador(a) sob qualquer circunstância, devolvendo a(s) quota(s) de bolsa(s) para o Comitê do PIBIC/PIBITI nos casos de eventual impedimento da orientação;
- g. manter atualizado o endereço eletrônico na plataforma do PIBIC/PIBITI;
- h. manter sob sua guarda comprovante de matrícula de estudante(s) externo(a)s à UFRJ;
- i. registrar, na plataforma do PIBIC/PIBITI, os relatórios de atividades do(a)s bolsistas sob sua orientação, no momento de solicitação de novas bolsas do PIBIC/PIBITI (item 4.2.d) e no encerramento da bolsa, seja pelo fim da vigência, em julho de 2020, seja pelo desligamento do(a) bolsista por qualquer motivo.

I. o relatório de atividades do(a) bolsista que estiver indicado(a) no fim da vigência deve ser registrado pelo(a) orientador(a) na plataforma PIBIC/PIBITI, impreterivelmente, até 8 de agosto de 2020;

II. para o bolsista que for desligado(a) do PIBIC/PIBITI segundo o estabelecido no item 2.8, o relatório de atividades deve ser registrado na plataforma do PIBIC/PIBITI, pelo(a) orientador(a), até o dia 10 do mês seguinte;

III. O orientador deve também registrar na plataforma do PIBIC/PIBITI, junto com o relatório de atividades, um parecer circunstanciado acerca do(s) relatório(s) do(a)s bolsista(s), aprovando ou não seu desempenho;

10.2. O descumprimento de qualquer compromisso listado no item 10.1 implicará o cancelamento da bolsa e transferência para outro solicitante nos termos dos itens 5.10, 5.11 e 5.12.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Coordenação do Comitê do PIBIC/PIBITI se reserva o direito de, em função de necessidades operacionais, mudar as quotas concedidas de PIBIC/CNPq para PIBIC/UFRJ e vice-versa.

11.2. O registro da solicitação implicará a aceitação integral das normas deste Edital.

11.3. Situações não previstas neste Edital serão decididas pela Coordenação e pelo Comitê do PIBIC/PIBITI.

11.4. Informações podem ser obtidas na página da PR-2 (<http://www.pr2.ufrj.br/>), na página do PIBIC/PIBITI (<http://www.pr2.ufrj.br/pibic>), pelo telefone (21) 3938-1739 (das 10 às 14 horas) e pelo e-mail pibic@pr2.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2018

Prof^ª.Leila Rodrigues da Silva

Prof^º. Eduardo Gonçalves Serra

Presidente do Conselho de Ensino para Graduados

Presidente do Conselho de Ensino de Graduação

ANEXO 1

A	Currículo do(a) solicitante (7 a 10 pontos)	As notas do currículo do(a)s solicitantes devem ser pontuadas de 7 a 10 de acordo com a produção informada no currículo lattes
B	Bolsas PQ, DTI, CNE, JCNE (0 a 50 pontos)	PQ/DTI Sênior = 50 pontos PQ/DTI 1A = 50 pontos PQ/DTI 1B = 45 pontos PQ/DTI 1C = 40 pontos PQ/DTI 1D = 35 pontos PQ/DTI 2 = 30 pontos CNE = 15 pontos JCNE = 10 pontos No caso de concomitância das bolsas PQ/DTI e CNE/JCNE, o somatório das pontuações não pode ultrapassar 50 pontos
C	Atuação do(a) solicitante na graduação nos últimos 5 anos (0 a 10 pontos)	Orientações/coorientações concluídas de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciando(a)s no caso da carreira EBTT) 5 ou mais = 10 pontos 2 a 4 = 5 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto
D	Orientação/coorientação concluída de Mestrado e Doutorado nos últimos 5	Nenhuma orientação/coorientação = 0 ponto Orientação/coorientação só Mestrado ou só Doutorado = 5 pontos

	anos (0 a 10 pontos)	Orientação/coorientação de Mestrado e Doutorado = 10 pontos
E	Bolsa PIBIC 2016/2017 (0 a 10 pontos) Participação do(a)(s) estudante (s) nas Jornadas 2016 e 2017 (0 a 20 pontos)	Relatório(s) – 0 a 10 pontos 2016 e 2017 = 20 pontos 2016 ou 2017 = 10 pontos Nem 2016 nem 2017 = 0 ponto
F	Participação do(a) solicitante nas Jornadas 2016 e 2017 (0 a 20 pontos)	Para cada ano (2016 e 2017) pontuar somente o maior. A nota final do item deve ser a soma dos 2 anos. Comitê PIBIC = 10 pontos Organiz. JIC = 10 pontos Coord. Centro = 9 pontos Coord. Unidade = 6 pontos Coord. Sessão = 5 pontos Aval. Sessão = 5 pontos Parec. resumo = 5 pontos Nada = 0 ponto
G	Solicitação PIBIC (0 a 20 pontos)	Projeto de Pesquisa (0 a 10) Plano(s) de Atividades (0 a 10)

$$\text{PONTUAÇÃO TOTAL} = 20A+B+2C+2D+2,5E+2F+5G$$

Observação: Caso haja discrepância de 30% entre as avaliações, será solicitada uma nova avaliação de um terceiro consultor.

ANEXO 2

CALENDÁRIO

- * Lançamento do Edital - 5 de março de 2018
- * Período de solicitação - 15 de março a 9 de abril de 2018
- * Avaliação das solicitações - 10 de abril a 28 de maio de 2018
- * Comunicação do resultado das avaliações - 5 de junho de 2018
- * Período de recursos - 6 de junho a 10 de junho de 2018
- * Avaliação de recursos – 11 de junho a 17 de junho de 2018
- * Resultado final - 18 de junho de 2018
- * Indicação de bolsista – A definir de acordo com o calendário do CNPq